

SANTA INÉS

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

FRANCISCO PINHEIRO DE MELO, brasileiro, casado, regime: Comunhão Parcial de Bens, natural de O. D'Agua das Cunhas - MA, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 24318812003-2 SSP/MA e CPF nº 237.498.903-82, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, nº 41 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA., CEP: 65.272-000 e CRISTIANE NOGUEIRA MELO, brasileira, casada, regime: Comunhão Parcial de Bens, natural de Bacabal – MA, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 22340994-4 SSP/MA e CPF nº 820.831.933-34, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 41 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA., CEP: 65.272-000. (art. 997, I , CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **PINHEIRO & MELO LTDA** e terá sede e domicílio à Av. Professor João Moraes de Sousa, nº 328 - nos altos do Cimentão Paruá – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA., CEP: 65.272-000. (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em vinte mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

FRANCISCO PINHEIRO DE MELO	nº de quotas 14.000	R\$ 14.000,00	
CRISTIANE NOGUEIRA MELO	nº de quotas 6.000	R\$ 6.000,00	Art. 997, III,
CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)			

3ª O objeto será: **HOTEL COM RESTAURANTE E APART - HOTEL (USADO COMO HOTEL), SEM RESTAURANTE.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades apartir da data do registro do presente instrumento na JUCEMA e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO PINHEIRO DE MELO** com os poderes e atribuições de **administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Somente o sócio **FRANCISCO PINHEIRO DE MELO** poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Assinatura]
Silviano R. Damasceno
OAB-MA 2.570

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]
Comissão Permanente de Licitação
CPL

SANTA INÉC

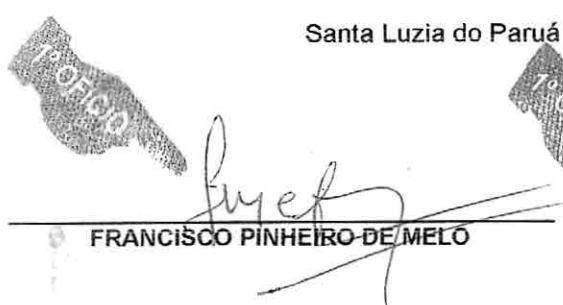
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.039, CC/2002)

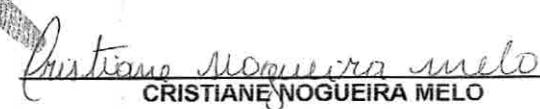
13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

14 Fica eleito o foro de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

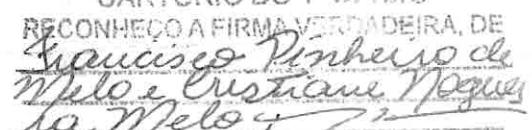
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santa Luzia do Paruá - MA., 11 de junho de 2004.

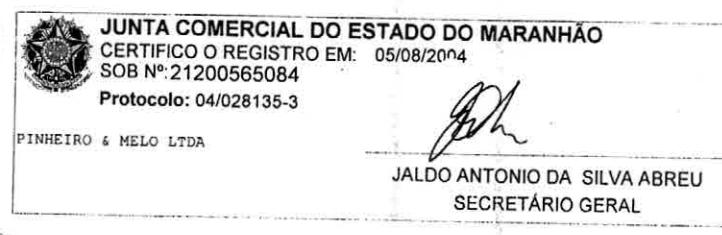

Francisco Pinheiro de Melo

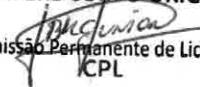

Cristiane Nogueira Melo



TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHEÇO A FIRMA VERDADEIRA, DE

Santa Luzia do Paruá 11/06/04
Em Teste _____

Ronaldo Cerqueira Torres
Escrivão / Tabelião



CONFERE COM O ORIGINAL

Comissão Permanente de Licitação
ICPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PINHEIRO & MELO LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular;

FRANCISCO PINHEIRO DE MELO, brasileiro, divorciado, Empresário, natural de Olho d'água das Cunhas MA, Estado do Maranhão, portador de Identidade n° 24318812003-2 SSP/MA, e inscrito no CPF 237.498.903-82, residente e domiciliado na Av. professor João Morais de Sousa, Centro, Santa Luzia do Parua -MA, CEP 65272-000 e **CRISTIANE NOGUEIRA MELO**, brasileira, divorciada, natural de Bacabal -MA, empresária, portador da Carteira de identidade nº 22340994-4 SSP-MA e CPF nº 820.831.933-34, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, 41, Centro, Santa Luzia do Parua -MA, CEP 65722-000; Únicos Sócios da sociedade Empresaria Limitada de nome empresarial **PINHEIRO & MELO LTDA - ME** constituída legalmente por contrato social registrada na Junta Comercial Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21200565084 em 05/08/2004 com CNPJ 06.929.458/0001-06, com sede na Avenida Professor João Morais de Sousa nº 328, Centro, Santa Luzia do Parua, Estado do Maranhão, CEP 65272-000 Deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a. O sócio **FRANCISCO PINHEIRO DE MELO** se retira da sociedade, cede e transfere 14.000(quatorze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) integralizado em moeda corrente do país, para o novo sócio **CAMILA NOGUEIRA DE MELO**, brasileira, solteira, natural de Bacabal -MA, nascido em 07/07/1989, empresário, CPF nº 020.844.313-44, portador da Carteira de identidade nº 24284052003-2 SSP-MA, data da expedição 02/04/2003, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas nº 41 centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão CEP 65722-000;

Cláusula 2^a. O SÓCIO **FRANCISCO PINHEIRO DE MELO** que se retira da sociedade fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela Sociedade **PINHEIRO & MELO LTDA-ME** durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

Cláusula 3^a. A SÓCIA **CAMILA NOGUEIRA DE MELO**, aqui admitido, na condição de cessionário da parte cedente de **FRANCISCO PINHEIRO DE MELO** a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

CONFERE COM O ORIGINAL

Comissão Permanente de Licitação
CPL

Cláusula 4^a. O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	N de Quotas	%	Valor R\$
CAMILA NOGUEIRA MELO	14.000	70%	14.000,00
CRISTIANE NOGUEIRA MELO	6.000	30%	6.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

Cláusula 5^a. Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem subsidiariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6^a. A administração da sociedade passará a ser exercida isoladamente pelos sócios, **CRISTIANE NOGUEIRA MELO E CAMILA NOGUEIRA MELO** cabendo-lhes a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula 7^a. Em suas deliberações, os administradores adotarão, preferencialmente, a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula 8^a. Os administradores declaram sob a pena da lei, que não estão impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Cláusula 9^a. Em caso de falecimento dos sócios, não dissolverá a sociedade, sendo os direitos e haveres do sócio pré-morto pagos, no que apurar em balanço especial levantado por ocasião do falecimento, em 24 (vinte quatro) prestações iguais, consecutivas e sem juros, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do mencionado balanço.

Cláusula 10^a. Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002) aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócios quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
CPL

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam - se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três (3) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado.

Santa Luzia do Parua -MA, 20 DE JANEIRO DE 2015



Camila Nogueira Melo
CAMILA NOGUEIRA MELO



Christiane Nogueira Melo
CRISTIANE NOGUEIRA MELO



Francisco Pinheiro de Melo

Fmz

TESTEMUNHAS:

Aldair Lacerda Souza
OS 3.292.633-10



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SANTA LUZIA DÓ PARUÁ
Rua da Paz, nº 69 - Centro - CEP 65272-000 - Santa Luzia do Parua-MA
Klaudia Costa das Neves TABELIA / TABELIÃA
Ivonele de Moura Castro TABELIÃA / TABELIÃA
Margareth Leão Pereira Reis ESCREVENTE

Reconheço por verdadeiras aos assinaturas de CRISTIANE NOGUEIRA MELO e FRANCISCO PINHEIRO DE MELO. DOU FÉ. Santa Luzia do Parua - MA, 30 de janeiro de 2015.

Em test^o de da verdade.

Margareth Leão Pereira Reis - Escrivente Auxiliar

Francisca Aniele Silva Costa
023.444.503-35

ADVOGADO

Francisco Fernandes de Lima Filho
Advogado
CAB. 7637-A

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMELIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@natazampernagua.com.br

RECONHECO VERDADEIRA A FIRMA DE: CAMILA NOGUEIRA MELO. DOU FÉ. EM
TESTIMÔNIO DA VERDADE. TERESINA-PI, 04/02/2015.

Belina Hyquino
BELISA MARTINS DE ARAÚJO MASTRANGELO - TABELIA SUBSTITUTA
Email: 3,18 TJ:0,32 Selo:0,10 Total:3,60 (21)

21/10541604022015/327

CONFERE COM O ORIGINAL
Francisco
Comissão Permanente de Licitação
CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado da Administração e Desenvolvimento
Setor de Administração Fazendária

MA033922461

Cristiane Nogueira Melo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000022340994-4

DATA DE EXPEDIÇÃO

08/08/2014

NOME CRISTIANE NOGUEIRA MELO

PILHAÇÃO

JOAO PIRES NOGUEIRA E JERUSA LUZ
NOGUEIRA

NATURALIDADE

BACABAL - MA

DATA DE NASCIMENTO

21/01/1972

DOC. ORIGEM

SEP.DIV.-N.0001307 FLS.277 LIV.00036

CPF
820831933-34

SÃO LUIS-MA

P-30

ORLANDO SANTOS BARRETO

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/86

CONFERE COM O ORIGINAL

Bucinor
Comissão Permanente de Licitação
CPL

Abel
Concluído

Concluído

Concluído

Concluído

HOTEL SANTA LUZIA

PINHEIRO & MELO LTDA – ME

CNPJ: 06.929.458/0001-06

Av. Prof. João Morais de Sousa, 328, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
Santa Luzia do Paruá - MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL ANEXO V

Ref.: Pregão nº 009/2018

Prezada Senhora,

PINHEIRO & MELO LTDA - ME, CNPJ nº 06.929.458/0001-06, com sede na Av. Prof. João Morais de Sousa, nº 328, Centro, nesta cidade, por intermédio de seu representante legal Sra. CRISTIANE NOGUEIRA MELO, portadora da Carteira de Identidade nº 000022340994-4 SSP-MA e do CPF nº 820.831.933-34, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de janeiro de 2018.



Christiane Nogueira melo
CRISTIANE NOGUEIRA MELO
C. I. nº 000022340994-4 SSP-MA
CPF nº 820.831.933-34



Christiane Nogueira melo
25/01/2018

HOTEL SANTA LUZIA

PINHEIRO & MELO LTDA – ME

CNPJ: 06.929.458/0001-06

Av. Prof. João Morais de Sousa, 328, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
Santa Luzia do Paruá - MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ANEXO VI

Ref.: Pregão nº 009/2018

Prezada Senhora,

PINHEIRO & MELO LTDA - ME, CNPJ nº 06.929.458/0001-06, com sede na Av. Prof. João Morais de Sousa, nº 328, Centro, nesta cidade, por intermédio de seu representante legal Sra. CRISTIANE NOGUEIRA MELO, portadora da Carteira de Identidade nº 000022340994-4 SSP-MA e do CPF nº 820.831.933-34, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de microempresa e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de janeiro de 2018.



christiane nogueira melo
CRISTIANE NOGUEIRA MELO
C. I. nº 000022340994-4 SSP-MA
CPF nº 820.831.933-34



[Large handwritten signature]

[Small handwritten signature]
[Large handwritten signature]

HOTEL SANTA LUZIA

PINHEIRO & MELO LTDA – ME

CNPJ: 06.929.458/0001-06

Av. Prof. João Morais de Sousa, 328, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
Santa Luzia do Paruá - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ANEXO II

Ref.: Pregão nº 009/2018

Prezada Senhora,

PINHEIRO & MELO LTDA - ME, CNPJ nº 06.929.458/0001-06, com sede na Av. Prof. João Morais de Sousa, nº 328, Centro, nesta cidade, por intermédio de seu representante legal Sra. CRISTIANE NOGUEIRA MELO, portadora da Carteira de Identidade nº 000022340994-4 SSP-MA e do CPF nº 820.831.933-34, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de janeiro de 2018.



christiane nogueira melo
CRISTIANE NOGUEIRA MELO
C. I. nº 000022340994-4 SSP-MA
CPF nº 820.831.933-34



*christiane nogueira
melo*
25/01/2018

[Handwritten signatures]

JUCEMA**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

DADOS DA EMPRESA**NOME EMPRESARIAL****PINHEIRO & MELO LTDA - ME****NATUREZA JURÍDICA****206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****SITUAÇÃO****REGISTRO ATIVO****NIRE (SEDE)****212.0056508-4****CNPJ****06.929.458/0001-06****DATA ARQUIVAMENTO ATO CONSTITUTIVO****05/08/2004****DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE****05/08/2004****ENDEREÇO COMPLETO****AVE PROF JOÃO MORAIS DE SOUSA, Nº 328, CENTRO, CEP 65272-000, SANTA LUZIA DO PARUÁ, BRASIL.****CAPITAL****CAPITAL INTEGRADO****R\$ 20.000,00****R\$ 20.000,00****MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (Lei nº 123/2006)****PRAZO DE DURAÇÃO****ME****ÚLTIMO ARQUIVAMENTO****DATA****17/01/2018****ATO****BALANÇO****NUMERO****20180021684****EVENTOS****BALANCO****OBJETO SOCIAL**

TIPO	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO
PRINCIPAL	HOTÉIS	5510801
SECUNDÁRIA	APART-HOTÉIS	5510802

SÓCIOS

NOME EMPRE. / SÓCIO	CPF	CARGO	ENTRADA	SAIDA	VALOR PARTI.
CAMILA NOGUEIRA MELO	020.844.313-44	ADMINISTRADOR	09/06/2015		R\$ 0,00
CAMILA NOGUEIRA MELO	020.844.313-44	SÓCIO	09/06/2015		R\$ 14.000,00
CRISTIANE NOGUEIRA MELO	820.831.933-34	ADMINISTRADOR	09/06/2015		R\$ 0,00
CRISTIANE NOGUEIRA MELO	820.831.933-34	SÓCIO	05/08/2004		R\$ 6.000,00